



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.980/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 26 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 40.073/2023

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Nº 092, de 26 de outubro de 2023, que *Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.980/2023-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Nº 092, de 26 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 092, de 26 de outubro de 2023, que *Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres e dá outras providências*, anexo.

O mencionado projeto de lei visa aprimorar as condições de trabalho e a remuneração dos Servidores Técnicos de Enfermagem que desempenham funções essenciais na área da saúde pública deste município. Além disso, propõe-se um reajuste no salário base desses profissionais, que são ocupantes de cargos de provimento efetivo, no percentual de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) e de 7,63% (sete vírgula sessenta e três por cento) para os Servidores Auxiliares de Enfermagem.

A aprovação deste PL é de fundamental importância para garantir que essa classe receba uma remuneração justa e compatível com a relevância de suas funções. O reajuste salarial não apenas reconhece o empenho e dedicação desses profissionais, mas também contribui para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se pela necessidade de garantir que os profissionais de saúde recebam aumento salarial apropriado, com o intuito de preservar a eficiência do sistema de saúde municipal.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 092/2023, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3B7E-6C8B-4068-FCDA> e informe o código 3B7E-6C8B-4068-FCDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 092, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos Servidores Técnicos de Enfermagem do Município de Cáceres-MT, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento).

Art. 2º Fica reajustado o salário base dos Servidores Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres-MT, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 7,63% (sete vírgula sessenta e três por cento)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 26 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE50-8004-6751-DB2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 26/10/2023 17:30:49 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DE50-8004-6751-DB2A>